

LEI Nº 360/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2001.

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Treze de Maio, para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2001 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.940.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 58.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00
1.3 Receita Agropecuária	R\$ 3.000,00
1.4 Receita de Serviços	R\$ 20.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$ 2.814.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 33.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	610.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 15.000,00
2.3 Transferências de Capital	R\$ 387.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital	R\$ 8.000,00
T O T A L	R\$ 3.550.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

I. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01- Câmara de Vereadores	R\$	160.000,00
02- Gabinete do Prefeito	R\$	82.500,00
03- Dptº de Administração e Finanças	R\$	404.000,00
04- Dptº de Agricultura	R\$	336.500,00
05- Dptº de Educação e Cultura	R\$	1.253.000,00
06- Dptº de Obras e Serviços Urbanos	R\$	363.000,00
07- Dptº de Saúde e Saneamento	R\$	369.000,00
08- Dptº de Viação e Obras Públicas	R\$	547.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	35.000,00
T O T A L	R\$	3.550.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa	R\$	160.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$	467.500,00
04- Agricultura	R\$	336.500,00
08- Educação e Cultura	R\$	1.253.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R\$	362.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	R\$	1.000,00
13- Saúde e Saneamento	R\$	355.000,00
15- Assistência e Previdência	R\$	33.000,00
16- Transporte	R\$	547.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	35.000,00
T O T A L	R\$	3.550.000,00

III. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES **R\$ 2.715.000,00**

Despesas de Custeio	R\$	2.245.000,00
Pessoal	R\$	1.285.000,00
Material de Consumo	R\$	557.500,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	290.500,00
Diversas Despesas de Custeio	R\$	112.000,00
Transferências Correntes	R\$	470.000,00
Transferências Intragovernamentais	R\$	34.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	290.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R\$	63.000,00
Transferências a Pessoas	R\$	29.000,00
Encargos da Dívida Interna	R\$	35.000,00
Contribuição para formação do PASEP	R\$	19.000,00

DESPESAS DE CAPITAL **R\$ 800.000,00**

Investimentos	R\$	770.000,00
Obras e Instalações	R\$	456.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	314.000,00
Transferências de Capital	R\$	30.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	30.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R\$ 35.000,00**

T O T A L **R\$ 3.550.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 200.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	110.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
1.2 Transferências Correntes	R\$	100.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes	R\$	5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		90.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	90.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

15- Assistência e Previdência	R\$	198.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	103.000,00
Despesas de Custeio	R\$	93.000,00
Pessoal	R\$	3.000,00
Material de Consumo	R\$	65.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	25.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	95.000,00
Investimentos	R\$	95.000,00
Obras e Instalações	R\$	65.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Artigo 4º - O Orçamento do Fundo Municipal p/ a Infância e Adolescência para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 200.000,00.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal p/ a Infância e Adolescência será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	150.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
1.2 Transferências Correntes	R\$	123.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes	R\$	22.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	50.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
15- Assistência e Previdência	R\$	198.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	148.000,00
Despesas de Custeio	R\$	88.000,00
Pessoal	R\$	5.000,00
Material de Consumo	R\$	53.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	30.000,00
Transferências Correntes	R\$	60.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
Investimentos	R\$	50.000,00
Obras e Instalações	R\$	30.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL

Artigo 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 210.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	110.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	4.000,00
1.2 Receita Agropecuária	R\$	15.000,00
1.3 Receita de Serviços	R\$	20.000,00
1.4 Transferências Correntes	R\$	66.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$	5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	100.000,00
T O T A L	R\$	210.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04- Agricultura	R\$	208.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
T O T A L	R\$	210.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	98.000,00
Despesas de Custeio	R\$	73.000,00
Pessoal	R\$	5.000,00
Material de Consumo	R\$	65.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	3.000,00
Transferências Correntes	R\$	25.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	110.000,00
Investimentos	R\$	110.000,00
Obras e Instalações	R\$	60.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.000,00
T O T A L	R\$	210.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 110.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	100.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
1.2 Transferências Correntes	R\$	85.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes	R\$	5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	10.000,00
T O T A L	R\$	110.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13- Saúde e Saneamento	R\$	109.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
T O T A L	R\$	110.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	74.000,00
Despesas de Custeio	R\$	59.000,00
Pessoal	R\$	5.000,00
Material de Consumo	R\$	50.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	4.000,00
Transferências Correntes	R\$	15.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	35.000,00
Investimentos	R\$	35.000,00
Obras e Instalações	R\$	5.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
T O T A L	R\$	110.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 7º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 150.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Educação será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	115.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
1.2 Receita de Serviços	R\$	35.000,00
1.3 Transferências Correntes	R\$	66.000,00
1.4 Outras Receitas Correntes	R\$	4.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

2. RECEITAS DE CAPITAL		35.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	35.000,00
T O T A L	R\$	150.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08- Educação e Cultura	R\$	148.500,00
99- Reserva de Contingência	R\$	1.500,00
T O T A L	R\$	150.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	110.000,00
Despesas de Custeio	R\$	70.000,00
Pessoal	R\$	5.000,00
Material de Consumo	R\$	60.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	40.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	38.500,00
Investimentos	R\$	38.500,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	38.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.500,00
T O T A L	R\$	150.000,00

Artigo 8º - Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo 1º - Os recursos de Reserva de Contingência, destinados a eventos fiscais imprevistos, servirão para complementar, por ato do Poder Executivo Municipal, as dotações para despesas com manutenção da estrutura administrativa do Município, eventualmente orçadas a menor, e para abertura de crédito suplementar especial de dotação eventualmente não orçada.

Parágrafo 2º - os recursos de Reserva de Contingência dos Fundos Municipais são destinados a complementar, por ato do Chefe do Poder Executivo, as dotações para despesas com manutenção do Fundo eventualmente orçadas a menor.

Artigo 9º- O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5 % (cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometida.

Artigo 10 – As dotações com recursos vinculados a convênios, operações de crédito e outros, só serão executados ou utilizados se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 11 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2001, a partir de 1º de janeiro.

Artigo 14 - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 15 de Dezembro de 2000.


Engº Agrº (M.Sc.) **ITAMAR BRESSAN BONELI**
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.


MARLETE GUAREZI BROCCA
Secretária de Administração